

6 — O nível habilitacional exigido é o 12.º Ano de escolaridade, ou equivalente, que corresponde ao grau de complexidade funcional 2.

7 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (IM, I. P.) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8.1 — Subsídio de Residência: Nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 220/2003, de 20 de Setembro, terão direito a este subsídio os trabalhadores do IM que sejam colocados nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e que trabalhem e residam no Continente ou sejam colocados numa das Regiões Autónomas residindo na outra Região Autónoma.

9 — Forma: as candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I. P., através do formulário tipo, aprovado nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que se encontra disponível no *site* do Instituto de Meteorologia (www.meteo.pt) e enviadas para: Instituto de Meteorologia, I. P. — Rua C ao Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Qualificação e experiência profissionais, de acordo com os seguintes pontos:
 - i) Experiência na Administração Pública;
 - ii) Outra experiência fora da administração pública
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- d) Documentos comprovativos da formação profissional;
- e) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respectiva antiguidade;
- f) Outros documentos relevantes.

11 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — O júri concede um prazo suplementar de 5 dias úteis para apresentação dos documentos, aos candidatos que estejam em situação de mobilidade especial, SME, cuja candidatura tenha sido apresentada pela GERAP.

13 — Reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A relação jurídica de trabalho a constituir reveste a forma de contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

16 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril e Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril.

17 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009 o presente procedimento tem carácter de urgência, atendendo à imperiosa necessidade de dotar a Delegação Regional dos Açores de assistentes técnicos que permitam assegurar as necessidades operacionais daqueles postos de trabalho, tal como constam do mapa de pessoal aprovado, pois o seu não preenchimento coloca em crise a capacidade operacional da Delegação, pelo que haverá lugar à aplicação de um único método de selecção obrigatório que será a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da LVCR.

18 — A Avaliação Curricular é expressa de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

Avaliação curricular (AC)
Habilitações Académicas (HA)

Formação profissional (FP)
Experiência profissional (EP)
Avaliação de Desempenho (AD)

19 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Diamantino Valente Henriques — Delegado Regional dos Açores

1.º Vogal Efectivo: Matilde Almeida Silva, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos

2.º Vogal Efectivo: Fernanda Rosário Silva Carvalho — Técnico Superior

1.º Vogal Suplente: Pedro Luis Delfim Fogaça da Mata — Técnico Superior

2.º Vogal Suplente: Carla Martinha de Carvalho Rebelo — Técnico Superior

20 — A publicitação dos resultados obtidos é efectuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do IM, da Delegação Regional dos Açores e disponibilizada na página electrónica do IM, I. P. (www.meteo.pt).

21 — A exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IM e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

202240146

Despacho n.º 19997/2009

Considerando:

i) o pedido de renúncia das funções de Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Meteorologia, I. P. (IM, I. P.), apresentado pelo Dr. António Manuel Dias Baptista, para produção de efeitos a partir de 24 de Agosto de 2009;

ii) a necessidade em garantir as condições de legalidade para o funcionamento do Conselho Directivo do IM, I. P. na ausência do Vogal,

O Conselho Directivo do IM, I. P. deliberou na sua reunião ordinária de 21 de Agosto de 2009:

1 — Sem prejuízo das competências que lhe são conferidas por lei geral e pelo Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril, delegar no Presidente Adérito Vicente Serrão, as seguintes competências:

a) Coordenação da actividade dos Departamentos, Unidades Flexíveis, Serviços Desconcentrados e Centros de Actividades previstos nos Estatutos do IM, I. P., anexos à Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril;

b) Assinatura dos contratos e outros títulos de natureza jurídica que obriguem o Instituto de Meteorologia, I. P. perante terceiros;

c) Autorização para a prática dos actos delegados pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Conselho Directivo do IM, I. P., através do Despacho n.º 5453/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2008;

d) Arrecadação e gestão das receitas do IM, I. P.;

e) Gestão dos recursos humanos e património do IM, I. P.

2 — Revogar o Despacho do Conselho Directivo do IM, I. P., n.º 3/CD/07, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 19 de Novembro de 2007, através do Despacho n.º 26477/2007.

21 de Agosto de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

202236631